

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 144/2005.

MENSAGEM: N° 114 DE 2005.

LIDO EM: 05/12/2005.

TOTAL DE PÁGINAS: 06.

ASSUNTO:- Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 70/2001 e dá outras providências.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 15/12/2005.

PUBLICADA NO JORNAL DO Povo, EM 24 e 25/12/2005, SÁBADO/DOMINGO, SOB O N° 4.634.

Ofício de Encaminhamento no dia 15/12/2005 sob o n° 1029/2005/DAB.

LEI COMPLEMENTAR N° 127/2005.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



№ 144 / 05

Mensagem nº 114/2.005

Sarandi, 28 de novembro de 2005.

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o Incluso Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 70/2001 e dá outras providencias.

Salientamos que a presente matéria, visa alterar os valores cobrados na Roçada em Terrenos m² e Limpeza de Terrenos por m², e assim proporcionar uma saúde adequada, um melhor desenvolvimento urbano, o convívio coletivo, a construção de uma qualidade de vida mais saudável, buscando futuros cidadãos conscientes.

Outrossim, solicitamos seja a matéria deliberada em Regime de Urgência nos termos da Lei Orgânica do Município.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dessa Casa de Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

É MELHOR CIDADE

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

EX-PRESIDENTE - REGERE

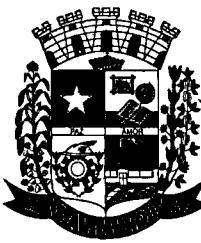
01 DEZ 2005

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO DA CUNHA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Sarandi - Paraná

EX-PRESIDENTE - REGERE

05 DEZ 2005





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



*APROVADO EM 14/11/2005
POR 12 X 1 - 12/2005
BFS*

*APROVADO EM 15/11/2005
POR 12 X 1 - 12/2005
BFS*

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 144 / 05

Nº 144 / 05

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 70/2001 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subitens 4.1 e 4.2 do item 4 da Tabela XIV, da Lei Complementar nº 70/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Sarandi, passa a vigorar com a seguinte redação:

4 -
4.1 - Roçada em Terrenos por m² R\$ 0,20
4.2 - Limpeza de Terrenos por m² R\$ 1,20

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de novembro de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

№ 144 / 05

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Projeto de Lei Complementar nº 144/2005.

Rafael Pszybylski,

Como Presidente da Comissão de _____

designo relator do Projeto de _____
o Vereador

PARECER

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu ao Projeto de Lei Complementar Nº 144/2005, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 70/2001, e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer FAVORÁVEL, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2005.

Rafael Pszybylski,
Relator

Pelas Conclusões:

João Lira Vieira,
Presidente

Cleiton Damasceno do Carmo,
Vice-Presidente



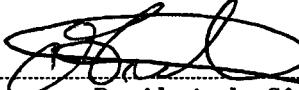


CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

№ 144 / 05

À Comissão de _____


Presidente da Câmara
Projeto de Lei Complementar nº 144/2005.
Luiz Carlos de Aguiar,

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador


Presidente da Comissão

PARECER

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E

FINANÇAS, analisando Projeto de Lei Complementar Nº 144/2005, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 70/2001, e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito e constitucional, sendo o seu Parecer **FAVORÁVEL**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 06 dias do
mês de dezembro do ano de 2005.

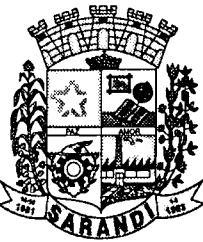

Luiz Carlos de Aguiar,
Relator

Pelas Conclusões:


Claudio e Aparecido Vitorino da Silva,
Presidente


Carlos Alberto de Paula Júnior,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

№ 144 / 05

228 / 05

Requerimento N°

Apresentado em 15 / 12 2005

Às horas

(a) - Funcionário Responsável
Seção de Expediente

Rejeitado em / / /

Aprovado em / / /
Deferido em 15 / 12 / 2005

Indeferido em / / /

Atendido - Ofício N°
XXXXX.

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, do Projeto de Lei Complementar N° 144/2005, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 70/2001 e dá outras providências. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei Complementar, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2005.

*João Lara Vieira,
Vereador - Autor*

